



## **REGIMENTO INTERNO**

### **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ - SC**

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de TIMBÓ - SC será regida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e realizada nos dias 04 e 05 de agosto, das 08h30m às 17h30m de forma híbrida, respeitando as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e as orientações do CNAS e do CEAS SC.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio da Resolução 05/2021, assinada pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.713 de 19 de dezembro de 1994, bem como pelo Decreto n. 6044, de 01 de julho de 2021 assinado pelo Sr. Prefeito Municipal de Timbó.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, e tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 4º - A XII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina.

Art. 5º - A XII Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: Direito do



Povo, e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e está organizada em cinco Eixos:

EIXO 1: A Proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão de direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situação de Calamidade Pública e Emergências

## **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º - A XII Conferência Municipal será regida pela Presidenta do CMAS.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º - A XII Conferência Municipal será realizada a partir das seguintes etapas:



- a) Abertura oficial;
- b) Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- c) Palestra Magna
- d) Discussão sobre os 5 Eixos Temáticos;
- e) Deliberações dos 5 Eixos Temáticos;
- f) Plenária Final/Deliberação a partir das prioridades definidas nos 5 Eixos Temáticos;
- g) Eleição dos (as) Delegados (as) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- h) Apresentação dos (as) Delegados (as) Eleitos (as) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

### **CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º - Poderão participar da XII Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

Parágrafo § 1º. Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

I - Representantes governamentais;

II - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- a) De Usuárias/os e/ou representantes de organização de usuárias/os;
- b) De Trabalhadoras/es representantes de entidade das/os Trabalhadoras/es do SUAS;
- c) De Entidades representadas/os pela respectiva Entidade ou organizações de Assistência Social.

III - Convidadas/os: participantes parceiros da Política de Assistência Social



indicadas/os pelo Conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz:

Observadoras/es: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

- a) Gestora/r das demais políticas setoriais;
- b) Representantes de organizações de trabalhadoras/es do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- c) Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- d) Usuárias/os da Política de Assistência Social;
- e) Representantes de organizações de usuárias/os da Política de Assistência Social;
- f) Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- g) Representantes da academia;
- h) Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo Único. São Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

Art. 9º - O credenciamento das/os participantes da XII Conferência Municipal e Assistência Social será efetuado via link (Plataforma Zoom) - <https://bit.ly/ConferenciaTimbo> - disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou na entrada dos seguintes Equipamentos Sociais nos dias nos dias 04 e 05 de agosto de 2021:

- 1- Secretaria de Saúde e Assistência Social: Avenida 7 de Setembro, n. 595 – Bairro Centro;
- 2- CRAS: Rua Bruno Reinecke, 239 – Bairro Araponguinhas próximo do Conjunto Habitacional Araponguinhas;



3- Auditório da Prefeitura de Timbó: Rua Getúlio Vargas, n. 700 - Bairro Centro.

§ 1º A XII Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá de forma híbrida, desta maneira o credenciamento será realizado a partir do número de registros do link ocorridos pela Plataforma Zoom, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2021 a partir das 8:00h, ou na entrada dos equipamentos supracitados através de uma lista de presença.

§ 2º. Ao entrar no *chat* cada pessoa deverá preencher seu nome completo com a finalidade da Comissão Organizadora e da Relatoria poder acompanhar de forma transparente o processo de inscrição e votação no decorrer da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Timbó.

§ 3º As pessoas iletradas que estiverem participando presencialmente poderão pedir auxílio para os membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Timbó que estarão presentes nos locais assinalados no Art. 9. Porém, aquelas que estiverem participando online, poderão pedir verbalmente ajuda à relatoria.

Art. 10 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PAINÉIS E PALESTRAS MAGMA**

Art. 11 - A Palestra Magna e os Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos, articulados com o II Plano Decenal da



Assistência Social (2016/2026) – Proteção Social para todo(as) os(as) brasileiros(as) e do Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021).

Art. 12- Deverá uma/um Relatora/r ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala das/os expositoras/es sobre o tema.

Art. 13 – As intervenções das/os participantes poderão ser feitas através de textos escritos no chat ou por intermédio do pedido da fala.

## **CAPITULO VI DOS EIXOS DE TRABALHO**

Art. 14 - Os Eixos de Trabalho serão de caráter analítico e propositivo, e realizados número de 5 conforme definido pelas orientações do CNAS e descritos na programação (os quais estão descritos no Art. 5 deste documento).

Art. 15 - Os Eixos de Trabalho deverão debater e indicar as prioridades sobre o papel da Assistência Social no cenário atual como direito do povo, seu financiamento e participação social, em especial no âmbito do município de Timbó/SC.

Art. 16 - Cada Eixo de trabalho deve construir no mínimo 10 propostas de deliberação para o próprio município; 5 propostas de deliberação para o Estado e 5 propostas de deliberação para União.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

Art.17 - A Plenária Final será instaurada pela Presidenta do Conselho Municipal de



Assistência Social e Relatoria.

Art. 18 - A Plenária Final terá a competência de: discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas construídas nas discussões dos Eixos e homologar a indicação dos Delegados que participarão na XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1º O texto das propostas poderá ser alterado na Plenária Final, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação à proposta construída na Discussões dos Eixos. Os destaques, assim, devem constituir-se em propostas de supressão e redação alternativa em relação ao item destacado e ou pedidos de esclarecimento, as quais deverão estar descritas no *chat*.

§ 2º. Para solicitação de destaque, os/as Delegados/as devem registrar a fala pelo *chat*.

§3º Os (as) propositores (as) de destaque podem fazer a defesa de seu ponto de vista pelo *chat* e a Coordenação dos Trabalhos concederá a palavra (via *chat*) para 2 participantes, para que cada um (a) defenda posições contrárias ou a favor daquela do (a) proponente do destaque.

§4º Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes da Plenária Final.

§5º O processo de Votação da Plenária Final será realizado mediante contagem de votos descritos pelo *chat*.

§6º A apuração dos votos será feita por contagem, sendo aprovadas aquelas propostas com maior número de votos.



Art.19 - Aos participantes da Plenária Final é assegurado o direito de realizar seus questionamentos de ordem, que deve ser compreendida como dúvidas relacionadas ao descumprimento do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Durante o processo de votação é vedada a menção de ordem e de esclarecimentos.

Art. 20 - Na Plenária Final, deverão ser deliberadas 10 propostas para o município, 5 para o Estado e 5 para a União, de acordo com as orientações do CNAS e do CEAS SC.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)**

Art. 21- Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes que realizaram credenciamento como Delegado (a) na XII Conferência Municipal de Assistência Social de Timbó.

§ 1º - Estar presente *online* durante o processo de Eleição de Delegados e homologação da indicação dos Delegados na Plenária Final.

§ 2º - Os (as) candidatos (as) a delegados (as) deverão apresentar juntamente com a ficha de inscrição preenchida, documento de identificação pessoal (Carteira de Identidade ou similar), bem como documento de identificação (ofício ou credencial) fornecido pelo segmento que representa.

Art. 22 - Serão candidatas/os a Delegadas/os para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.





Art. 23 - A escolha das/os 04 delegadas/os para a XIII Conferência Estadual, entre participantes da XII Conferência Municipal, será na seguinte proporção:

I – 02 representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados (1 titular e 1 suplente):

- a) De Usuárias/os e/ou representantes de organização de usuárias/os;
- b) De Trabalhadoras/es representantes de entidade das/os Trabalhadoras/es do SUAS;
- c) De Entidades representadas/os pela respectiva Entidade ou organizações de Assistência Social.

II – 02 representantes do Governo Municipal (1 titular e 1 suplente).

§ 1º. No caso de vacância de delegadas/os nos segmentos de trabalhadoras/es e de entidades, a/s vaga/s deverá/ão ser preenchida/s por delegadas/os eleitas/os do segmento de usuárias/os, conforme art.1º da Resolução do CNAS nº 37 de 16 de junho de 2021.

§ 2. No caso de vacância das/os delegadas/os da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 4 segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância, conforme art. 2º da Res CNAS nº 37 de 16 de junho de 2021

§ 3º. A escolha das/os Delegados(as) para a XIII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada na Retificação do Informe 2 – CEAS/SC.

§ 4º. Serão eleitas/os as/os suplentes de delegadas/os para a XIII Conferência Estadual, para cada titular.



Art. 24 - A relação das/os Delegadas/os para a XIII Conferência Estadual eleitas/os e suas/eus respectivas/os suplentes deverão constar no item Anexo 3 do Informe 3 do CEAS/SC, juntamente com o Relatório Final da Conferência Municipal até 15 (quinze) dias corridos após a sua realização para o endereço eletrônico [conferencia.ceassc@gmail.com](mailto:conferencia.ceassc@gmail.com).

Parágrafo Único. Na impossibilidade da/o Delegada/o titular estar presente na conferência Estadual, a/o respectiva/o suplente será convocada/o para exercer a representação do município

## **CAPÍTULO X DAS MOÇÕES**

Art. 25 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XII Conferência Municipal, devidamente aprovadas por, no mínimo, 10 % do número de Delegados (as) credenciados, sendo que as assinaturas serão colhidas após a Conferência Online respeitando o credenciamento do dia.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, apoio, recomendação, congratulação, aplauso, indignação.

Art. 26 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação (via *chat*) via contagem de votos.

Art. 27 -As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XII Conferência Municipal, devidamente assinada por no mínimo 50% dos presentes nos grupos de trabalho, até a instalação da Plenária Final, sendo que as assinaturas serão colhidas após a Conferência *Online* respeitando o credenciamento do dia.



## **CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 28 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 29 - Na Plenária Final terão direito a voto as/os Delegadas/os devidamente credenciadas/os na XII Conferência Municipal.

Art. 30 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos debates realizados nos 5 Eixos da Conferência.

Art. 31 - As propostas de deliberação construídas pelo debate estabelecido nos 5 Eixos serão apreciadas e votadas pelas/os delegadas/os (via *chat*), visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 32 -A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

- 10 deliberações para o próprio município;
- 5 deliberações para o Estado;
- 5 deliberações para União.

Art. 33 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, conforme modelo constante no Informe 03 do CEAS/SC, para o e-mail: [conferencia.ceassc@gmail.com](mailto:conferencia.ceassc@gmail.com)

Art. 34 - Às/aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.



Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 36 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegadas/os da XII Conferência Municipal aptas/os a votar, bem como o número de convidadas/os.

Art. 37 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 - Serão conferidos certificados a todos (as) participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social em pdf.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 40 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Timbó, agosto de 2021.

Rubia Graziela Tomazoni



Presidente do CMAS